



Associação Rocinhense de Futebol

Fundada em 20/01/1909

Regulamento Interno para Sócios



Associação Rocinhense de Futebol

Fundada em 20 de Janeiro de 1.909.



Associação Rocinhense de Futebol

Fundada em 20/01/1909

Regulamento Interno para Sócios

CAPITULO I

Da Integração aos Títulos de Sócios.

Art. 1º - O presente Regulamento integra o título de sócio da Associação Rocinhense de Futebol (A.R.F.). A ação reguladora nele contida estende-se a todos os sócios, sem distinção hierárquica, e supre os princípios gerais de direitos e deveres contidos no Estatuto Social e na Legislação Pertinente.

Parágrafo primeiro – A obrigatoriedade de seu cumprimento permanece por todo o tempo duração do título, não sendo de permitido, a ninguém, alegar seu desconhecimento.

CAPITULO II

Das Penalidades.

Art. 2º - Aos sócios transgressores das normas deste Regulamento, aplicam-se as seguintes penalidades:

- advertência verbal ou escrita,
- suspensão de até um ano,
- desligamento e eliminação.

Art. 3º As penalidades serão aplicadas segundo a gravidade da transgressão, em conformidade com as disposições estatutárias e regulamentares previstas pela A.R.F. e pautar-se-ão pelo mais elevado espírito de justiça, equidade, disciplina e respeito às autoridades na hierarquia.

Art. 4º - Os casos de indisciplina nas dependências da A.R.E, ou durante qualquer prática desportiva em nome do clube, serão julgados em conformidade com as disposições estatutárias e regulamentares previstas pela A.R.F.

Art. 5º - Os casos de apropriação indébita e danos a pertence de outros SÓCIOS ou da A. R. F., são faltas gravíssimas, que serão julgadas a teor das disposições estatutárias e regulamentares previstas pela A. R. F.

CAPITULO III

Do Funcionamento

Art. 6º - O uso da A.R.F. é exclusivo dos associados, salvo quanto ao disposto no Capítulo Ve art. 13º, deste.

Art. 7º - O horário de funcionamento da A.R.F. ficará a critério da Diretoria Executiva. a qual, contudo, deverá manter os sócios sempre informados dos mesmos mediante avisos e comunicados internos, respeitando-se o direito ao uso e costume.

CAPITULO IV

Da Admissão e Identificação

Art. 8 - A admissão no quadro social da A.R.F., sem distinção de nacionalidade, convicções políticas, condições sociais, cor, raça, sexo ou credo religioso, é condicionada à posse de no mínimo 1 (um) título da A.R.E e ao preenchimento de uma proposta em formulário próprio, devidamente aprovado nos termos estabelecidos no Estatuto Social, devendo o candidato a SÓCIO apresentar os seguintes documentos junto à Secretaria:



Associação Rocinense de Futebol

Fundada em 20/01/1909

Regulamento Interno para Sócios

- Cópia da cédula de Identidade e Registro Geral (RG) ou da Certidão de Nascimento do candidato e de seus dependentes, se existentes;
- Cópia da cédula de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato e de seus dependentes, se existentes;
- Cópia da Certidão de Casamento;
- 2 (duas) fotos 3x4, do candidato e de seus dependentes, se existentes, e - outros documentos quando julgados necessários.

Art. 9 - Todo sócio, assim como seus dependentes, possuem uma Carteira Social de Identificação, de uso pessoal, sendo indispensável a sua apresentação ao funcionário da Portaria ou à Segurança interna quando solicitada.

Parágrafo único - A perda ou extravio da carteira social deve ser comunicada imediatamente à Secretaria, onde poderá ser solicitada uma 2ª via, mediante o pagamento de taxa de 20% do valor da manutenção, para confecção da mesma.

CAPÍTULO V

Dos Convidados e / ou Visitantes

Art. 10º - Só será permitido o ingresso de convidados nas dependências da A.R.F. quando requerido por um sócio que esteja em dia com suas contribuições.

Parágrafo primeiro - Para o acesso às dependências da A. R. F., o convidado deverá apresentar documento que o identifique, em especial o documento de Identidade (RC), o qual será relacionado em lista de visitantes existente na Portaria, juntamente com a assinatura do sócio que requereu a permissão, não sendo permitida a sua frequência mais de duas vezes no mês, salvo exceções.

Parágrafo segundo - A permanência do convidado no Clube deve restringir-se à visita, não sendo permitido a este usufruir das atividades e instalações recreativas da A.R.F., salvo quanto ao disposto no parágrafo seguinte, assim quanto ao uso da sauna que deverá ser solicitado pelo sócio, mediante a apresentação de documento que identifique o convidado e pagamento de taxa estabelecida pela Diretoria a ser paga na Portaria.

Parágrafo terceiro - Poderá a Diretoria autorizar a entrada de equipes para competições e apresentações a serem realizadas nas instalações recreativas da A.R.F., sendo permitida a entrada destes mediante a apresentação de relação com nome e documento de identidade junto à Portaria.

Parágrafo quarto - Quaisquer infrações a este Regulamento Interno, ao Estatuto Social, aos avisos feitos através de cartazes, circulares ou ordens de serviço impressas, ou orientações de segurança, por parte do visitante ou convidado, será de inteira responsabilidade do Associado que requereu a permissão, recaindo sobre este as sanções estatutárias e regulamentares previstas pela A.R.F. A responsabilidade administrativa não exime o sócio ou seu convidado de eventual responsabilidade civil ou criminal cabível.



Associação Rocinense de Futebol

Fundada em 20/01/1909

Regulamento Interno para Sócios

CAPÍTULO VI

Dos Deveres, Obrigações e Responsabilidades dos Sócios.

Art. 11^o - Todo sócio, assim como seus dependentes devem:

- a) respeitar as determinações e restrições estatutárias e regulamentares;
- b) tender com pontualidade aos pagamentos das Contribuições Sociais e demais débitos que haja contraído sob qualquer título em seu nome, junto a A. R. F.
- c) respeitar e cumprir os avisos feitos através de cartazes, circulares ou ordens de serviço impressas ou verbais, quando emanadas da Assembléia Geral, do Conselho Deliberativo, da Diretoria Executiva e da Comissão de Disciplina e, para / sua segurança pessoal, as orientações de segurança;
- d) cooperar moral e ativamente com os poderes da A.R.F. na manutenção e / desenvolvimento do bem social;
- e) observar a máxima disciplina, bem como zelar pela ordem, limpeza, higiene e segurança nas dependências da AR.F., depositando lixos e objetos nos locais apropriados;
- f) zelar pela boa conservação do material, dos bens, das instalações, equipamentos, veículos e benfeitorias da A.R.F., comunicando as anormalidades notadas;
- g) sugerir, por escrito, providências de interesse social e denunciar, também por escrito, qualquer irregularidade;
- h) respeitar as autoridades constituídas dos poderes e órgãos administrativos e aqueles que prestam serviços à A.R.F.;
- i) respeitar a honra, boa fama e Integridade física de todas as pessoas com quem mantiver contato na A.R.F. (com sócios, visitantes, funcionários, prestadores de serviços, arrendatários e seus funcionários, professores, convidados, etc.).
- j) evitar discussões ou debates que possam produzir atritos, alterando a paz do convívio social ou gerando incompatibilidades, assim como, qualquer manifestação de caráter político, religioso, racial ou relativo às nacionalidades;
- k) apresentar a Carteira Social de Identificação e Comprovante de Pagamento das taxas e demais contribuições sociais ao funcionário da Portaria ou à Segurança interna, quando solicitado, sob pena de não poder permanecer nas dependências da A. R. F.;
- l) respeitar os horários de funcionamento do A.RE;
- m) informar a Secretaria qualquer modificação em seus dados pessoais ou de seus dependentes, tais como: estado civil, mudança de residência, telefone, etc.;
- n) exibir os volumes ou pacotes portados, quando solicitado pelo funcionário da Portaria ou pela Segurança interna;



Associação Rocinense de Futebol

Fundada em 20/01/1909

Regulamento Interno para Sócios

o) responder por prejuízos causados à A.R.F. quer por dolo ou culpa (negligência, imperícia ou imprudência), caracterizando-se a responsabilidade por: - sonegação de valores e objetos confiados;

- danos e avarias em bens materiais e equipamentos sob sua guarda ou sujeitos à sua fiscalização; e

- no caso específico de sócio que vier a utilizar os veículos da A.R.F. em vias públicas: transgressões causadas no trânsito, tais como: acidente, multas, falta de cinto de segurança, etc.

Parágrafo primeiro - A responsabilidade administrativa não exime o sócio da responsabilidade civil ou criminal cabível.

Parágrafo segundo - As indenizações e reposições por prejuízo causado à A.R.F. deverão ser efetuadas no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data em que lhe foi dada ciência do respectivo montante.

CAPÍTULO VII

Das áreas de recreação, lazer, convívio social e esporte.

Art. 12º - As atividades esportivas, de recreação, de lazer e sociais, deverão ser praticadas nas áreas específicas.

Art. 13º - As atividades e instalações para a prática de esportes, recreação e lazer da A.R.F. são de uso exclusivo dos sócios que se encontram em dia com suas contribuições, salvo nos casos de locações remuneradas, que poderão ser autorizadas pelo Conselho Deliberativo e programadas e avisadas pela **Diretor**

Executiva, mediante comunicado a ser fixado nos quadros de avisos da A.R.F., quanto ao estabelecido nos parágrafos segundo e terceiro do art. 10º, retro.

Art. 14º - No Balneário somente será permitido à entrada de veículos

A.R.F., de funcionários e de prestadores de serviços quando autorizado pela **Diretor**

Executiva, os quais deverão ficar estacionados ao lado da Portaria, não ficando A.R.F. responsabilizada por quaisquer danos causados aos veículos dos mesmos.

Art. 15º - Poderá ser autorizada a entrada de veículos de sócios e de terceiro: no Balneário somente para carga e descarga, desde que comprovado, devendo após ser retirado o veículo.

Art. 16º - Por questões de segurança não é permitido o trânsito de bicicleta assim como de motos, triciclos e demais veículos motorizados em geral, na dependências da A.R.F., podendo o sócio entrar com os mesmos no clube e deixá-lo estacionados em local pré estabelecido pela Diretoria Executiva, não ficando a A.R.F. responsabilizada por quaisquer danos causados a estes por outros sócios ou terceiros.



Associação Rocinense de Futebol

Fundada em 20/01/1909

Regulamento Interno para Sócios

Art. 17º - O uso de skate, patins, patinete e demais brinquedos dotados d rodas, somente será autorizado nos locais a serem determinados pela Diretori Executiva, a ser informado mediante comunicado que será fixado nos quadros d avisos da A.R.F., não sendo permitido o trânsito destes brinquedos nas dema dependências do clube.

Art. 18º - A A R. F. não assume nenhuma responsabilidade por acidente originado por imprudência, imperícia, negligência ou abuso do sócio. ocorridos dentro ou fora das dependências da A.R.F.

Art. 19º - Em todas as dependências da A.R.F. deve ser observada a máxima disciplina e ordem, mantendo a limpeza, higiene e segurança, depositando lixos objetos nos locais apropriados.

Art. 20º - Todos devem zelar pela boa conservação do material e instalações da A.R.F.

Art. 21º - Para a utilização das áreas de recreação, lazer, convívio social esporte deverá ser observado o disposto em regulamentação complementar, a expedida pela Diretoria Executiva.

CAPITULO VIII

Das Proibições Art. 22º - É expressamente proibido:

- a)- ingressar ou permanecer em áreas não autorizadas, salvo por orde expressa;
- b)- promover, assim como propagar ou incitar, algazarra, brincadeiras discussões que não sé coadunam com os princípios do decoro;
- c)- usar palavras ou gestos impróprios à moralidade e respeito;
- d)- retirar das dependências da A.R.F., sem prévia autorização da Diretoria, qualquer equipamento, objeto ou documento pertencente a esta;
- e)- introduzir pessoas estranhas (parentes, amigos, convidados, etc.) em qualquer dependência daA.R.F., sem prévia autorização;
- f)- divulgar, por qualquer meio, assunto ou fato de natureza privada da A.R.F.
- g)- conduzir ou portar armas brancas ou de fogo nas dependências da A.R.F.
- h)- utilizar-se, para si ou terceiros, de máquinas, equipamentos ou materiais pertencentes à A. R.F., ressalvada hipótese de ordem expressa da Diretoria;
- i)- a prática de jogos de azar, circulação de listas de abaixo assinado, venda de cartelas ou sorteio sem autorização;
- j)- usar para fins particulares o nome da A.R.F. em cartões de apresentação, correspondência ou propaganda de qualquer tipo;
- k)- disputar em nome da A.R.E jogos e congêneres, de qualquer modalidade, sem a prévia autorização e oficialização da Diretoria;
- l)- utilizar os veículos da A.R.F. sem autorização da Diretoria, e sendo autorizado, não é permitido o uso dos mesmos para assuntos particulares e dar caronas.
- m)- entrar com animais nas dependências daA.R.F.;
- n)- subir em árvores frutíferas ou não, assim como em cercas ou alambrados;
- o)- colar ou colocar cartazes, de qualquer natureza, nos quadros de avisos e nas dependências da A.R.E, sem prévia autorização da Diretoria;
- p)- promover reuniões de ordem política ou religiosa;
- q)- conduzir ou guardar material explosivo nas dependências daA.R.F.;
- r)- depredar, arrancar ou cortar flores, galhos e plantas nativas ou não;
- s)- utilizar-se, para si ou terceiros, dos telefones da A.R.F. para fazer ligações, salvo exceções (emergência). No caso de recebimento de ligações, o associado deverá utilizar-se do aparelho telefônico o mais breve possível.



Associação Rocinense de Futebol

Fundada em 20/01/1909

Regulamento Interno para Sócios

t)- emprestar a carteira social a terceiro, associado ou não, com o intuito deste adentrar nas dependências da A.R.F., caracterizando neste caso a intenção de induzir em erro a fiscalização, o que será considerado falta de natureza grave, punida conforme regulamentos pertinentes.

CAPÍTULO IX

Das Relações Humanas

Art. 23^o - Todos os sócios, sem distinção, devem colaborar, de forma eficaz, à realização dos fins da A.R.F.

Art. 24^o - Harmonia, cordialidade, respeito e espírito de compreensão devem predominar nos contatos estabelecidos independentemente de posição hierárquica.

Art. 25^o - O sentido de equipe deve predominar na execução de tarefas à realização dos objetivos da A.R.F.

CAPÍTULO X

Das Disposições Gerais

Art. 26^o - A entrada do sócio nas dependências da A. R. E somente será Permitida se estiver em dia com suas contribuições, assim como de seus dependentes.

Art. 27^o - Aos Sócios é garantido o direito de formular sugestões ou reclamações acerca de qualquer assunto pertinente às instalações e às atividades da ARF.

Art. 28^o - As sugestões, queixas ou reclamações são encaminhadas à Diretoria, por escrito, que irá apreciá-las.

Parágrafo único - Somente será apreciada uma reclamação por parte de um sócio, quando este expuser claramente os fatos sem usar de artifícios ou subterfúgios.

Art. 29^o - Os sócios devem observar o presente Regulamento, circulares, ordens de serviço, avisos, comunicados e outras instruções regulamentares expedidas pela Diretoria da A.R.F.

Art. 30^o - A A.R.F., cumprindo a Legislação Pátria vigente, respeitará e acatará as determinações governamentais emanadas das três esferas do poder, o que deverá ser igualmente respeitado e acatado pelos sócios.

Art. 31^o - Diante da necessidade, poderão ser criadas novas normas de orientação, sempre a bem da ordem, do serviço ou da disciplina, as quais serão por meio de avisos escritos.

Art- 32^o - Incumbe às autoridades constituídas dos poderes e órgãos administrativos e aqueles que prestam serviços à A.R.F., assim como aos sócios, fiscalizarem o fiel cumprimento do presente regulamento, informando quaisquer irregularidades à Diretoria.

Art. 33^o - A A.R.F. não responde por acidentes, perdas, furtos ou roubos, de valores e objetos, ou quaisquer outros danos de ordem pessoal ou material, bem como extravios, quebras de objetos que, em quaisquer condições e ocasiões, sofram os sócios, seus dependentes e demais freqüentadores da A.R.F., ou estranhos, dentro de suas dependências e áreas comuns, nem responde por objetos ou coisas confiadas a empregados, devendo todo e qualquer freqüentador do clube zelar por seus pertences.



Associação Rocinhense de Futebol

Fundada em 20/01/1909

Regulamento Interno para Sócios

Art. 34^o - Cada sócio recebe um exemplar do presente Regulamento, declara, por escrito, tê-lo recebido, lido e estar de acordo com todos os seus preceitos, devendo, inclusive, informar e orientar seus dependentes e convidados acerca dos mesmos.

Art. 35^o - Os casos omissos ou não previstos no presente regulamento serão resolvidos pela Diretoria Executiva, ou pelo Conselho Deliberativo, ou ainda, por Assembléia Geral, à luz do Estatuto Social e legislação pertinente.

CAPÍTULO XI Das Disposições Finais

Art 36^o - Este regulamento entrará em vigor 30 (trinta) dias após a data de sua aprovação pelo Conselho Deliberativo.

Art. 37 As alterações deste regulamento intemo dependerão das deliberações da maioria simples de votos do Conselho Deliberativo.



Associação Rocinense de Futebol

Fundada em 20/01/1909

Regulamento Interno para Sócios

Conheça o seu clube

Tudo começou no dia 20 de Janeiro do ano de 1.909, em uma reunião de cidadãos e desportistas da época, que segundo informações ocorreu em uma fábrica de chapéu de palhas, pertencente ao Sr. João Benetti, que ficava localizada nas proximidades da atual Praça de Sant'Ana, no centro do então Distrito de Rocinha. O objetivo era a formação de um time de futebol para o qual escolheram o nome de Rocinense Futebol Clubet derivado do nome do Distrito. O futebol na época, assim como nos dias de hoje, era o esporte preferido da juventude e de grande parte da população. Diversos clubes hoje famosos foram fundados nessa década, como por exemplo, o Corinthians, Ponte Preta e Palestra Itália.

Os jovens fundadores desse novo time de futebol, que também foi o primeiro clube de Rocinha foram: Romeu de Moraes, Antônio Gonçalves, Atílio Braghetto, Francisco Salustiano de Souza, Epifânio Salustiano de Souza e Fernando Biscardi. De comum acordo entre os presentes naquela reunião, ficou decidido que todos esses fundadores responderiam cada qual por uma atividade dentro do novo clube, recém criado, mas sem a constituição de uma diretoria. Inicialmente o clube fundamentou-se no futebol, tendo seu campo onde hoje se encontra construída a Igreja Matriz de Sant'Ana. Mais tarde o local foi transferido para a Vila Planalto, em terras pertencentes à Família Pescarini e onde hoje se encontra instalado o colégio Patriarca da Independência.

Com o passar do tempo, o time que era a coqueluche da época foi ganhando torcida e muitos adeptos. A população reconhecia no trabalho e no esforço daqueles jovens um ideal de levar adiante um projeto promissor, ou seja, o de dar para a população do então Distrito um divertimento que era da simpatia de muitos, futebol". Tal esforço foi compensado e o clube veio a ser beneficiado com a doação de uma gleba de terra, pertencente à Dona Leontina Swalles de Barros, proprietária da Fazenda Cachoeira. A terra doada é onde hoje se localiza o balneário do clube, perfazendo uma quadra inteira na área central da cidade.

O time foi crescendo e começou a ganhar tradição, não só na cidade como em toda a região,

Tornou-se então necessário possuir uma sede social, pois além do futebol, moços, moças e a sociedade em geral necessitavam de um local para reuniões e encontros sociais, como por exemplo, um salão de bailes. A idéia foi amadurecendo e o clube com vários sócios e uma pequena economia em caixa, acabou adquirindo uma área ao lado da Igreja Matriz, na Praça de Sant'Anna, de propriedade da Família Trevisan, por trinta contos de réis. Outra parte da área foi recebida como doação da Família Magalhães.

No ano de 1947, deu-se o lançamento da pedra fundamental da primeira sede do clube, com a posterior construção do prédio que por muito tempo foi um dos mais conhecidos e renomados salões de baile da região, pela característica de sua pista em formato oval, até então o único conhecido entre as cidades vizinhas, sendo, portanto um orgulho para os Rocinhenses.

Além de possuir uma das melhores equipes de futebol da época, o galo vermelho e branco como era tradicionalmente conhecido, chegou a participar por diversas vezes de campeonatos regionais da Federação Paulista de Futebol.

A Associação Rocinense de Futebol é na atualidade um patrimônio de seus associados, possuindo um prédio na Praça de Sant'Ana (antiga sede) atualmente alugado. No balneário localizado na Rua Fernando Costa, existem duas piscinas, uma quadra de tênis, um campo de futebol society, uma quadra poliesportiva, parque infantil, salão de jogos, duas canchas de bochas, pista para autorama, sauna, lanchonete, área para churrascos e vestiários.

Rua Fernando Costa, nº 631 - Centro Vinhedo-SP - CEP 13280-087 Fone•. (19) 3876-0034

www.rocinhense.com.br contato@rocinhense.com.br



Associação Rocinense de Futebol

Fundada em 20/01/1909

Regulamento Interno para Sócios

RECIBO DE ENTREGA DO REGULAMENTO INTERNO PARA SÓCIOS

Declaro ter recebido um exemplar do Regulamento Interno para Sócios, contendo 10 (dez) páginas e constituído de 11 (onze) capítulos e 37 (trinta e sete) artigos.

Vinhedo, _____ de _____ de _____

Sócio _____

Título nº _____